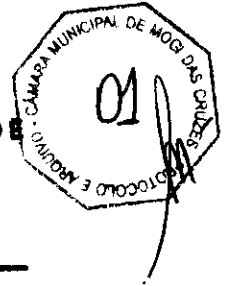


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 31-060-2816 13:22 002445 1/2



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 31/08/2016  
2.º Secretário

## MENSAGEM GP Nº 372/2016

Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2016.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências.

2. A medida objetivada, como esclarece sua ementa, visa denominar o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de César de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8, com o nome do saudoso Sr. **Hélio Rong**.

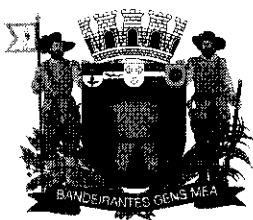
3. De acordo com o exposto, é necessário que aos próprios, vias e logradouros públicos sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras, como é o caso do Sr. **Hélio Rong**, que marcou época em diversas atividades no Município de Mogi das Cruzes, cujos dados biográficos e os méritos indiscutíveis acompanham o projeto de lei ora encaminhado, os quais justificam a presente homenagem póstuma.

4. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

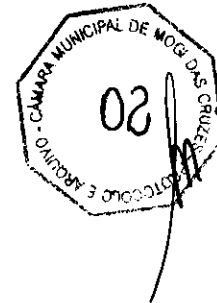
5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 33.599/16, contendo as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



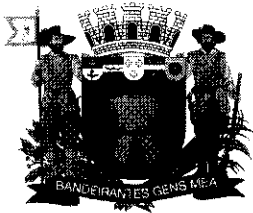
**MENSAGEM GP Nº 372/16 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

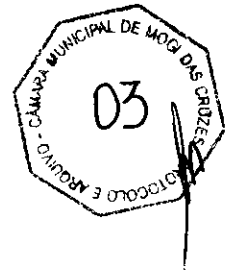


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Reunião das Sessões, em 14/09/2016

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
\_\_\_\_\_  
Em Execução



## PROJETO DE LEI 140/16

Denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Praça Hélio Rong**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de César de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8, com área e perímetros integrantes do sistema viário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

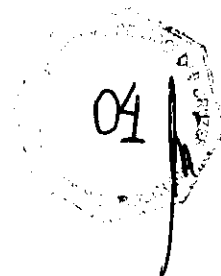
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### BIOGRAFIA DO SR. HÉLIO RONG

#### *HOMENAGEM PÓSTUMA*

**Hélio Rong** nasceu na cidade de Santos-SP, no dia 5 de setembro de 1935. Filho mais velho dos seis que o casal Antônio Rong e Ruth de Barros Rong tiveram. Seus irmãos são: Edna, Emília (in memoriam), Edson (in memoriam), Antônio (in memoriam) e Adelson (in memoriam).

Após se formar em Contabilidade na Escola Técnica de Comércio Coelho Neto, deixou a cidade do litoral paulista para ir em busca de mais um sonho: formar-se no curso de Direito.

No ano de 1969, estabeleceu residência no bairro do Botujuru, em Mogi das Cruzes. Já casado com Neide da Costa Rong, sua primeira esposa, teve dois filhos: Hélio Rong Junior e Emerson Rong. Foi uma época de muito esforço e dedicação, pois Hélio Rong - Hélião, como era conhecido -, há dois anos já seguia carreira profissional na Guarda Civil da Cidade de São Paulo, na qual ingressou em 1967, e cursava Direito na Fundação Valeparaibana de Ensino - Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, que ficava localizada na cidade de São José dos Campos-SP.

Com a extinção da Guarda Civil na década de 70, Hélião passou a incorporar a Polícia Civil do Estado de São Paulo, especificamente na cidade de Mogi das Cruzes, onde criou fama ao se destacar na elucidação de crimes de grande repercussão na cidade e na região. Aqui comandou grupos de elite da Polícia Civil, como o Garra, e também foi chefe dos investigadores da Delegacia Seccional.

Com vasta experiência na carreira policial, pois já exercia há mais de 46 anos, Hélião foi convidado por várias vezes a participar de programas na televisão, como o "Aqui Agora", do SBT.

Já em seu segundo casamento com Maria Geny Correia Rong, teve três filhos: Wanderson Correia Rong, Sabrina Correia Rong e Andressa Correia Rong. Foram mais de 30 anos de união, amor e cumplicidade que fizeram com que Hélião tivesse muito orgulho de sua família.

A família Rong é muito conhecida no Município de Mogi das Cruzes por terem entre seus membros algumas personalidades nesta cidade, como vereadores, advogados, policiais e professores.

Honestidade, família, trabalho e amor ao próximo definem Hélio Rong, para quem o conheceu.

Na madrugada de terça-feira do dia 31 de julho de 2012, Hélião veio a falecer aos 76 anos de idade, vítima de insuficiência respiratória e broncopneumonia, deixando órfãos seus filhos, netos e esposa.



**ES**

**33599 / 2016 - 1**

**05/08/2016 11:22**

**CPF/CNPJ:**

**CAI: 275789**

**Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Endereço: PMMC, SMGOV C CIVICO**

**Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO  
OF Nº 405/18 SOLICITA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO INOMIN  
LOCALIZADO AV FRANCISCO RODRIGUES FILO NAS PROXIMIDAD  
ESTRADA IMPERIAL E DA AV**

**Conclusão: 19/08/2018**

**Órgão: 01.028 000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**OFÍCIO Nº 405/16 - SGOV**

Mogi das Cruzes, 5 de agosto de 2016.

**Senhor Prefeito,**

A denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos obedece às disposições consubstanciadas na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, conforme disposto no inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Assim sendo, atendendo determinação de Vossa Excelência e, em conformidade com os dispositivos do diploma legal acima mencionado, elaboramos a minuta de projeto de lei dispendo sobre a denominação do logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8, com o nome do saudoso Sr. **Hélio Rong**, cujos dados biográficos acompanham a citada proposição de lei.

Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência, neste ensejo, os nossos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

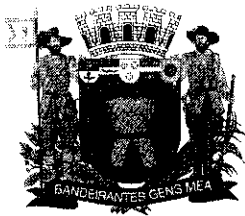
VISTO

Autoriza o pedido de que trata e informa que expediente. Este processo é SGOV para problema legal.

GP

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes  
Nesta

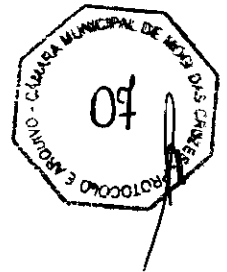


33599-16

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA - rbm**



**PROJETO DE LEI**

Denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro  
inominado que especifica, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Praça Hélio Rong**, cujos dados biográficos  
acompanham a presente lei, o logradouro uninomado localizado na Av. Francisco Rodrigues  
Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru,  
Distrito de Cezar de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8, com área e  
perímetros integrantes do sistema viário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que  
fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das  
dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de  
2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

33599-16



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### BIOGRAFIA DO SR. HÉLIO RONG

#### *HOMENAGEM PÓSTUMA*

**Hélio Rong** nasceu na cidade de Santos, em 5 de setembro de 1935, filho mais velho dos seis que o casal Antônio Rong e Ruth de Barros Rong tiveram. Seus irmãos são: Edna, Emília (in memoriam), Edson (in memoriam), Antônio (in memoriam) e Adelson (in memoriam).

Após se formar em Contabilidade na Escola Técnica de Comércio Coelho Neto, deixou a cidade do litoral paulista para ir em busca de mais um sonho: formar-se no curso de Direito.

No ano de 1969, estabeleceu residência no bairro do Botujuru, em Mogi das Cruzes. Já casado com Neide da Costa Rong, sua primeira esposa, teve dois filhos: Hélio Rong Júnior e Emerson Rong. Foi uma época de muito esforço e dedicação, pois Hélio Rong - Hélião, como era conhecido -, há dois anos já seguia carreira profissional na Guarda Civil da Cidade de São Paulo, na qual ingressou em 1967, e cursava Direito na Fundação Valeparaibana de Ensino - Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, que ficava localizada na cidade de São José dos Campos - SP.

Com a extinção da Guarda Civil na década de 70, Hélião passou a incorporar a Polícia Civil do Estado de São Paulo, especificamente na cidade de Mogi das Cruzes, onde criou fama ao se destacar na elucidação de crimes de grande repercussão na cidade e região. Aqui comandou grupos de elite da Polícia Civil, como o Garra, e também foi chefe dos investigadores da Delegacia Seccional.

Com vasta experiência na carreira policial, pois já exercia há mais de 46 anos, Hélião foi convidado por várias vezes para participar de programas na televisão, como o "Aqui Agora", do SBT.

Já em seu segundo casamento com Maria Geny Correia Rong, teve três filhos: Wanderson, Sabrine e Andressa. Foram mais de 30 anos de união, amor e cumplicidade que fizeram com que Hélião tivesse muito orgulho de sua família.

A família Rong é muito conhecida no Município de Mogi das Cruzes por terem entre seus membros algumas personalidades nesta cidade, como vereadores, advogados, policiais e professores.

Honestidade, família, trabalho e amor ao próximo definem Hélio Rong, para quem o conheceu.

Na madrugada de terça-feira do dia 31 de julho de 2012, Hélião veio a falecer aos 76 anos de idade, vítima de insuficiência respiratória e broncopneumonia, deixando órfãos seus filhos, netos e esposa.

05

33599-16

SETOR: 31 CODIGO: 22.598-8 SITUACAO: 0 Ativo

NOME: ROT SEM NOME

INICIO: 11.005911 AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO

FINAL: 11.005911 AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO

DENOMINACAO ANTERIOR:

LEI/DECRETO ATE

LOTEAMENTO: 3170 VILA SAO PAULO

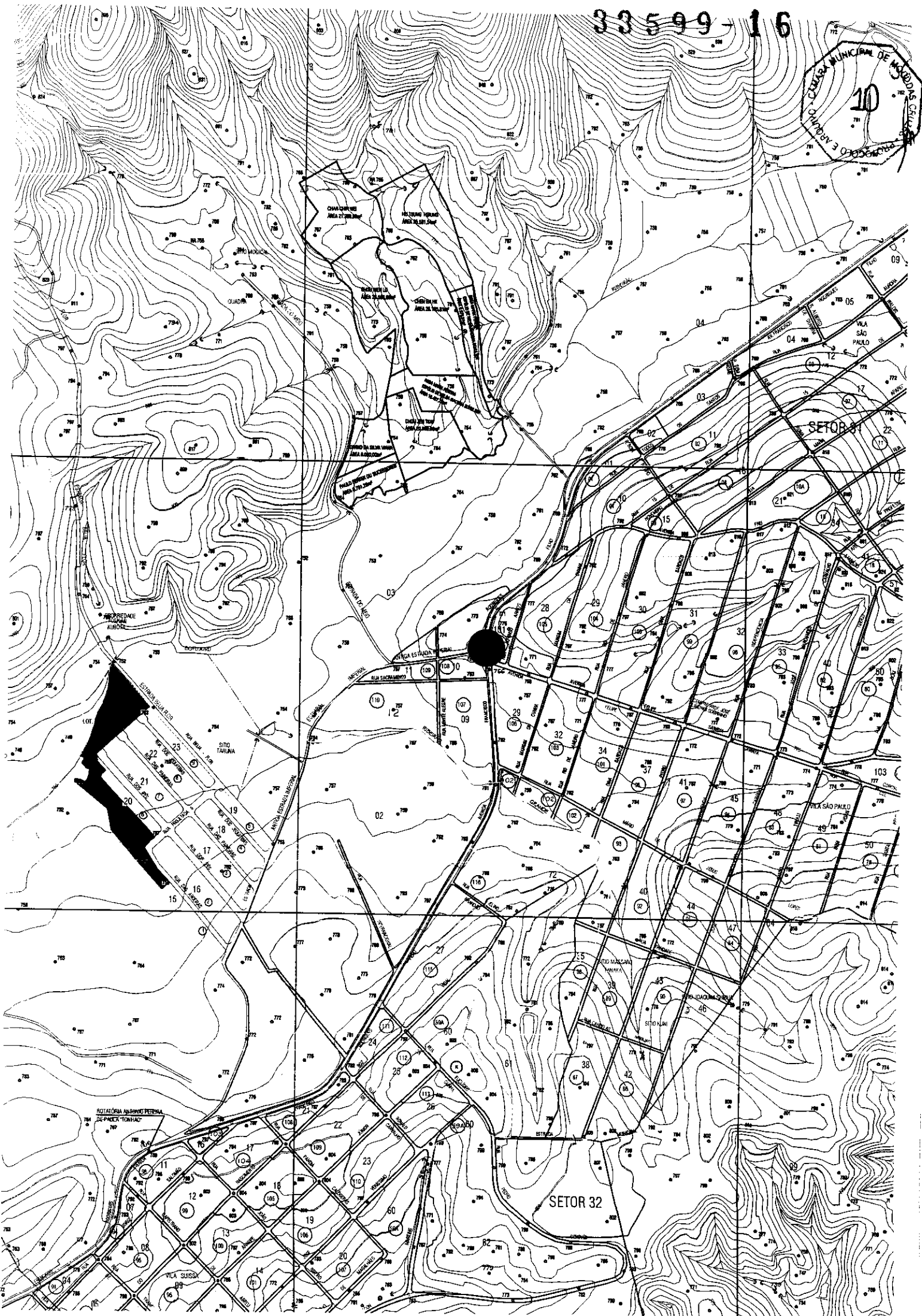
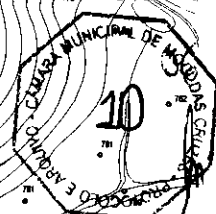
CEP: 00000-000 DISTRITO: 5 SABAUNA ZONA FISCAL: 3

NRO. QUADRAS: 0

[ESC] Volta

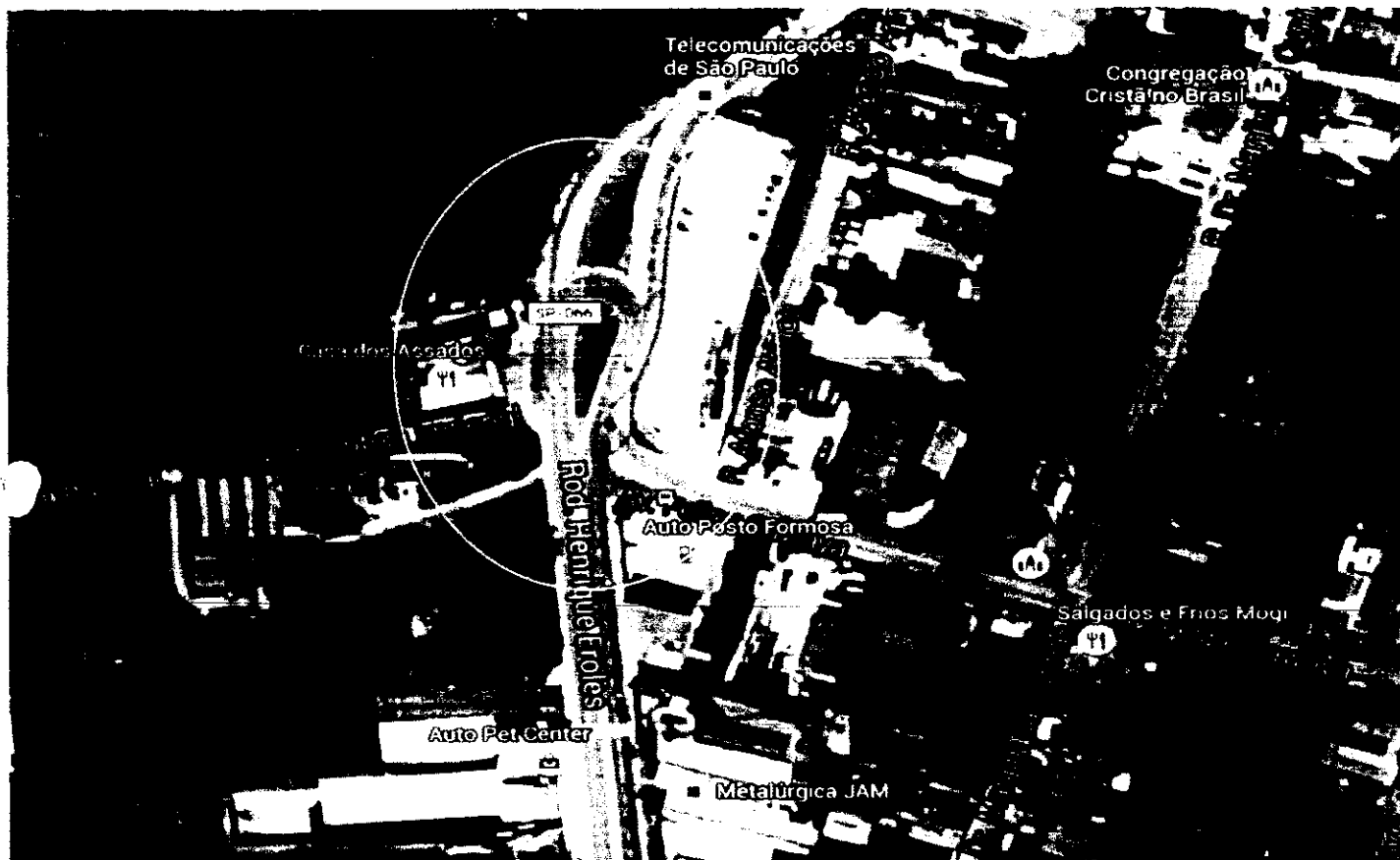
=^..^= dMs rgf 104858







ROTATÓRIA localizada na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Avenida Felipe Sawaya, no bairro do Botujuru - MC



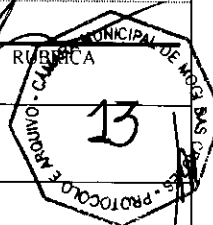




DATA

RUBRICA

13



INTERESSADO

Secretaria Municipal de Governo

**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Robson Senzali**

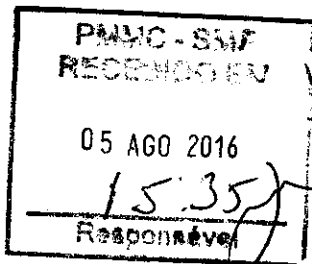
Visto. Diante da orientação determinada, submetemos o presente para conhecimento, análise e manifestação ao teor do projeto de lei encartado às fls. 3/4 destes autos, em especial quanto à localização e dados cadastrais do logradouro objetivado.

Após, à Procuradoria Geral do Município, para exame e manifestação a respeito do enunciado da referida minuta.

SGov, 5 de agosto de 2016.

*[Signature]*  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

SGov/rbm



AO DEPARTAMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIAS para as providências necessárias

S.M.F., em 05708116

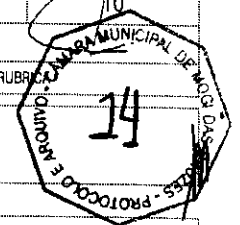
*[Signature]*  
Lidia Ramos da Silva  
Chefe de Expendente-SMF  
RGE 6884

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
33.599	2016	10
06 jul.2016		
DATA		RUBRICA



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Governo

Ao Sr. Chefe da Divisão de Rendas Imobiliárias

Em atendimento ao solicitado, informo estarem corretas as informações sobre a Rotatória Sem Nome no Loteamento Vila São Paulo, objeto deste, no que se refere a sua localização e código de logradouro.

Divisão de Rendas Imobiliárias, em 08 de julho de 2016.

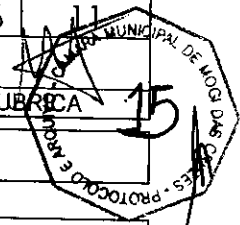
Darci Carvalho Neves Filho  
Agente de Tributos Imobiliários  
RGF 4858

EDFOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
33599	2016	11
12/8/16		
DATA		RUBRICA




INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

À  
**Procuradoria Geral do Município**


Após informação, encaminhamos o presente conforme solicitação da Secretaria de Governo.

Depto. de Rendas Imobiliárias, 12 de agosto de 2016.

  
Mario K. Kimura - RGF 3947  
Divisão de Rendas Imobiliárias

  
Claudia Aparecida Camara  
Diretora do Depto de Rendas Imobiliárias

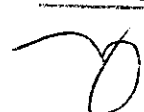
Visto:

  
Robson Senzali  
Secretário de Finanças

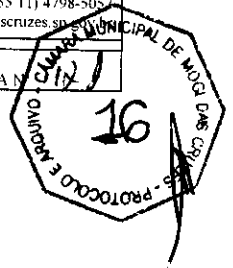
RECEBIDO

PGM, 18 / 08 / 16

Às \_\_\_\_\_ horas



Folha de Informação e Despacho



## PARECER JURÍDICO

Processo n.º: 33.599/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Governo - SMG

**EMENTA: MINUTA DE PROJETO DE  
LEI. DENOMINAÇÃO PRAÇA HÉLIO  
RONG. LEI MUNICIPAL N.º 6.789, DE  
17 DE MAIO DE 2013. APROVAÇÃO.**

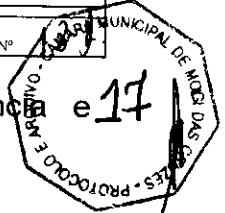
**1.** Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, em que se requer exame e manifestação a respeito da Minuta de Projeto de Lei, acostada às fls. 03/04, que denomina "**Praça Hélio Rong, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, código de logradouro n.º 22.598-8, com área e perímetros integrantes do sistema viário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta Lei**" (fl. 03), nos termos do inciso XXXVIII do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, bem como da Lei Municipal n.º 6.789, de 17 de maio de 2013.

**2.** Há nos autos: Ofício n.º 405/16 – SGOV (fl. 02); Minuta de Projeto de Lei (fl. 03); Anexo ao Projeto de Lei (fl. 04); Cadastro de Logradouros – 2016 (fl. 05); Planta (fl. 06); Fotos (fls. 07/08); manifestação da Secretaria Municipal de Governo (fl. 09); Manifestação da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 10/11).

**3.** Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

**4.** Não se vislumbra qualquer óbice jurídico-formal em relação à Minuta de Projeto de Lei, acostada às fls. 03/04, pelas razões abaixo aduzidas.

**5.** Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicável no âmbito municipal, nos incumbe prestar consultoria sob o prisma



estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração.

6. Passando-se a análise da Minuta de Projeto de Lei de fls. 03/04, observa-se que foram cumpridos todos os requisitos legais necessários à denominação em tela, em especial os definidos nos arts. 2º a 5º da Lei Municipal n.º 6.789/2013, de modo que não se vislumbra, prima facie, qualquer óbice jurídico-formal em relação a referida Minuta, razão pela qual resta aprovada, dispensando-se o retorno dos autos, salvo em virtude de superveniente dúvida jurídica.

À Secretaria Municipal de Governo.

PGM, 23 de agosto de 2016.

**FILIPPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO**

Subprocurador-Geral do Município

OAB/SP n.º 272.882

<sup>1</sup> Art. 2º A denominação de vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos ou sua alteração com nomes próprios de pessoas deverá observar os seguintes critérios:

I – a pessoa homenageada postumamente, nos termos do art. 1º desta lei, deverá ter prestado serviços relevante ao Município de Mogi das Cruzes, além dos inerentes à atividade laborativa que exercia, ou tenha divulgado e promovido o Município em todos os níveis;

II – ter sido a pessoa domiciliada no Município de Mogi das Cruzes por período mínimo de 10 (dez) anos;

III – exceção ao disposto nos incisos I e II deste artigo dar-se-á nos casos em que for homenageada de reconhecida notoriedade ao nível nacional, estadual e/ou internacional.

Parágrafo único. A sugestão de nome deverá estar acompanhada da biografia da pessoa ou fato que designarão as vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos.

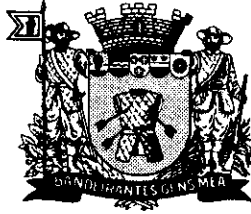
Art. 3. A iniciativa legislativa de denominação de vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos ou a sua alteração por datas comemorativas e/ou históricas deverá ser instruída com dados e informações previstas sobre a homenagem.

Art. 4º. No texto da proposta legislativa de denominação ou alteração de nomenclatura de vias e logradouros públicos deverá constar o respectivo código de logradouro.

§1º No caso de vias públicas, além do disposto neste artigo, deverá constar da proposta pontos de referência de início e final de via.

§2º No caso de vias, logradouros, prédios ou estabelecimentos públicos deverá constar da proposta, além do código a que alude este artigo, pontos de referência de identificação incontestada do local.

Art. 5º. O processo legislativo da matéria de que trata a presente lei deverá ser obrigatoriamente instruído de justificativa.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9589  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n° 162/16  
PROJETO DE LEI n° 140/16  
PARECER n° 157/16

De iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito de Mogi das Cruzes que dispõe sobre projeto de lei que **"denomina Praça Hélio Rong o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências"**.

Instrui o Projeto a Mensagem **GP n° 372/2016**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (**fls. 01/02**) e o anexo ao Projeto contendo a biografia do homenageado **Sr. "Hélio Rong"**, (**fl.04**), sendo que o texto do Projeto de Lei n°. 140/16 se encontra distribuído em **03 (três) artigos (fls.03)**.

### **É o relatório.**

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. o artigo 2° e seus parágrafos da Lei 6.789/2013, sendo que busca o Senhor Prefeito a denominar **"PRAÇA HÉLIO RONG"**, cujos dados biográficos do homenageado acompanham a presente lei, o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de César de Souza, neste Município, com o código de logradouro n° 22.598-8.

Prevê a proposição que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04/06),



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes* 19

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

relativos à atuação do homenageado é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o art.7º da Lei 6.789/2013, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n.º. 66/2013**.

**Era o que tínhamos a manifestar**  
**AJ, 13 de setembro de 2016.**

  
FERNANDO BORATTO ROSSI  
Assessor Jurídico

**Visto, de acordo.**

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA  
Procurador Jurídico Chefe



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 140 / 2016**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências.

A finalidade principal do presente projeto de lei é denominar Praça Hélio Rong, o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujutu, Distrito de César de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2016.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**JULIANO JUN ARE**  
Presidente

**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro

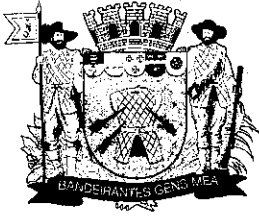
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**ANTÔNIO LINO DA SILVA**  
Presidente

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

**RENALDO SADAÓ SAKAI**  
Membro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 14 de setembro de 2016.

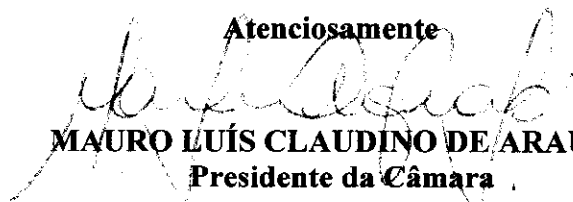
**OFÍCIO GPE Nº 302/16**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 140/16**, de sua **autoria**, que denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**39319 / 2016 - 1**

**15/09/2016 16:23**

CPF/CNPJ: 46 003 380/0001-19

CAI: 275889

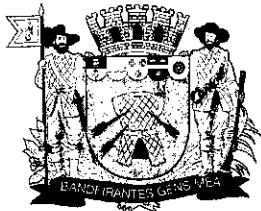
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
Nº 140/16 - DE AUTORIA DE MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO QUI  
DENOMINA PRAÇA HELIO RONG O LOGRADOURO INOMINADO QUE  
ESPECIFICA.

Conclusão: 04/10/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 140/16

Denomina **Praça Hélio Rong** o logradouro inominado que especifica, e dá outras providências.

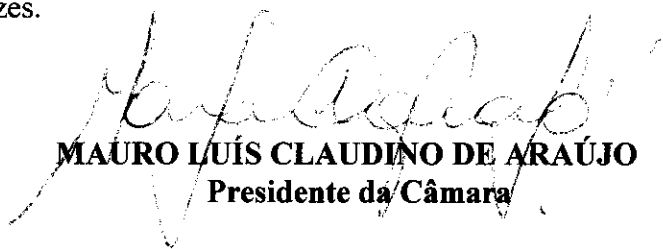
### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado **Praça Hélio Rong**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o logradouro inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, nas proximidades da Estrada Imperial e da Av. Felipe Sawaya, Bairro do Botujuru, Distrito de César de Souza, neste Município, código de logradouro nº 22.598-8, com área e perímetros integrantes do sistema viário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

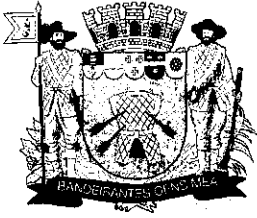
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 14 de setembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário





*Câmara Municipal de Mogi das*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**(Cont/Projeto de Lei nº 140/16 – Fls.02)**

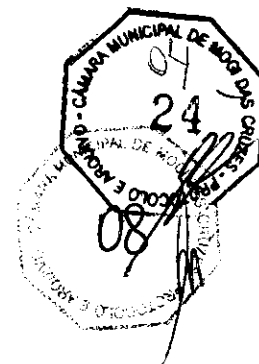
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES**, em 14 de setembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade  
de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
**Secretário Geral Legislativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

33599-16



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### BIOGRAFIA DO SR. HÉLIO RONG

#### *HOMENAGEM PÓSTUMA*

**Hélio Rong** nasceu na cidade de Santos, em 5 de setembro de 1935, filho mais velho dos seis que o casal Antônio Rong e Ruth de Barros Rong tiveram. Seus irmãos são: Edna, Emília (in memoriam), Edson (in memoriam), Antônio (in memoriam) e Adelson (in memoriam).

Após se formar em Contabilidade na Escola Técnica de Comércio Coelho Neto, deixou a cidade do litoral paulista para ir em busca de mais um sonho: formar-se no curso de Direito.

No ano de 1969, estabeleceu residência no bairro do Botujuru, em Mogi das Cruzes. Já casado com Neide da Costa Rong, sua primeira esposa, teve dois filhos: Hélio Rong Júnior e Emerson Rong. Foi uma época de muito esforço e dedicação, pois Hélio Rong - Hélião, como era conhecido -, há dois anos já seguia carreira profissional na Guarda Civil da Cidade de São Paulo, na qual ingressou em 1967, e cursava Direito na Fundação Valeparaibana de Ensino - Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, que ficava localizada na cidade de São José dos Campos - SP.

Com a extinção da Guarda Civil na década de 70, Hélião passou a incorporar a Polícia Civil do Estado de São Paulo, especificamente na cidade de Mogi das Cruzes, onde criou fama ao se destacar na elucidação de crimes de grande repercussão na cidade e região. Aqui comandou grupos de elite da Polícia Civil, como o Garra, e também foi chefe dos investigadores da Delegacia Seccional.

Com vasta experiência na carreira policial, pois já exercia há mais de 46 anos, Hélião foi convidado por várias vezes para participar de programas na televisão, como o "Aqui Agora", do SBT.

Já em seu segundo casamento com Maria Geny Correia Rong, teve três filhos: Wanderson, Sabine e Andressa. Foram mais de 30 anos de união, amor e cumplicidade que fizeram com que Hélião tivesse muito orgulho de sua família.

A família Rong é muito conhecida no Município de Mogi das Cruzes por terem entre seus membros algumas personalidades nesta cidade, como vereadores, advogados, policiais e professores.

Honestidade, família, trabalho e amor ao próximo definem Hélio Rong, para quem o conheceu.

Na madrugada de terça-feira do dia 31 de julho de 2012, Hélião veio a falecer aos 76 anos de idade, vítima de insuficiência respiratória e broncopneumonia, deixando órfãos seus filhos, netos e esposa.